

REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ANO LXXVI — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.108

ORDEM E PROGRESSO

BELEM — Sexta-feira, 15 de Setembro de 1967

GOVERNO DO ESTADO

Governador:

Fascista Cardeal ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador:

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OVVALDO RAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Col. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Paulo GLOVISÉ SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS QUIMARAS PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. ARI. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Públco

Dr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.686 DE 14 DE SETEMBRO DE 1967

Estabelece preços e normas para a comercialização de carne verde e visceras de gado bovino nos Municípios de Ananindeua, Anhanga, Benevides, Barcarena, Castanhal, Igarapé-Açu, Inhangápi, São Francisco do Pará, Santa Izabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, Vigia, Salinópolis e adjacentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 92, da Constituição do

to acima das necessidades locais de consumo;

CONSIDERANDO que tais abates são realizados com o objetivo precípua de atender a compradores, notadamente retalhistas, do município de Belém, concorrendo, dessa forma, para perturbar a normalidade do abastecimento, inclusive pelo desvio do gado em pé normalmente destinado ao Matadouro do Maguari, onde as matanças se podem processar em melhores condições técnicas e sanitárias;

CONSIDERANDO que a prática desenvolvida nesses municípios vem concorrendo para a elevação dos preços do gado em pé, constituindo, assim, atividade perturbadora da normalidade do abastecimento da Capital, impondo-se, dessa forma a aplicação da medida prevista no artigo 19 do Decreto n. 5.674, de 29 de agosto de 1967;

CONSIDERANDO que tais municípios não têm estabelecimentos para abate de gado nem

condições próprias de comercialização de tão avultadas quantidades de carne;

CONSIDERANDO, finalmente, os hábitos de consumo da população dos municípios antes mencionados;

DECREE:

Art. 1º — A carne e as visceras de gado bovino ou bubalino produzidas em abates realizados nos municípios de Ananindeua, Anhanga, Benevides, Barcarena, Castanhal, Igarapé-Açu, Inhangápi, São Francisco do Pará, Santa Izabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, Vigia, Salinópolis e adjacentes, serão comercializadas na forma e até os preços máximos fixados neste Decreto.

Art. 2º — Nas vendas por atacado, do marchante ou abatedor, para os açougueiros ou retalhistas, são fixados os seguintes preços máximos, nos quais já está incluído o Imposto sobre Circulação de Mercadorias:

Quartos dianteiros c/ 10 costelas	— até NCr\$ 1,00 p/kg
Quartos traseiros com 3 costelas	— até NCr\$ 2,10 p/kg
Viscera de gado bovino	— até NCr\$ 8,00 p/unidade
Viscera de gado bubalino (búfalo)	— até NCr\$ 11,00 p/unidade.

Art. 3º — A venda aos consumidores, seja qual for o local de venda, será feita segundo classificação e nos limites máximos de preços estabelecidos nos anexos I e II, publicados com o presente Decreto.

Art. 4º — A venda no atacado será feita obrigatoriamente em quartos traseiros e dianteiros em quantidades iguais, constituindo a venda de forma diversa infração que sujeita os atacadistas, abatedores ou marchantes às penalidades da Lei Delegada, nº 4, de 26 de setembro de 1962.

Art. 5º — Os abatedores, marchantes ou qualquer outro atacadista emitirão Notas de Venda comprobatórias das operações que realizarem, especificando o nome e localização do comprador, procedência da car-

ne vendida, quantidades de quartos dianteiros e traseiros e respectivos pesos, preço unitário e preço total de venda.

§ 1º — As Notas de Venda serão emitidas em papel branco, desde que os quartos não estejam desfalcados de qualquer peça.

§ 2º — Quando houver sido retirada qualquer peça de um quarto de carne, por motivo de condenação pela Saúde Pública, as Notas de Venda serão emitidas em papel de cor azul.

Art. 6º — A Nota de Venda de que trata o artigo anterior, será emitida em cinco vias com a seguinte destinação:

1ª Via — Ao comprador.
2ª Via — A Exatoria Estadual.

3ª Via — A Delegacia ou Comissariado de Polícia da lo-

EMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9993
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**E X P E D I E N T E**

ASSINATURAS	VENDA DE DIARIOS	
	NCRS	NCRS
Anual	30,00	Número avulso 0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano 0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES
Anual	40,00	Página comum — cada centímetro 0,70
Semestral	20,00	Página da contabilidade — preço fixo 80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Executadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

calidade onde se realizar o abate.

4a. via — Ao transportador da carne.

5a. via — Reservada ao vendedor.

Parágrafo único — As vias destinadas à Exatoria e à Delegacia ou Comissariado de Polícia serão entregues imediatamente após o abate, ou à chegada da carne à localidade, em se tratando de importações de outros municípios.

Art. 7º — Os varejistas, qualquer que seja o local de venda, deverão manter em lugar visível e de fácil leitura pelo consumidor, a tabela de preços de venda da carne verde e das vísceras, em letras de no mínimo, três centímetros de altura.

Art. 8º — Aplicam-se integralmente aos municípios mencionados no artigo 1º o disposto no Decreto 5.674, de 29 de agosto de 1967, no que se refere ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Art. 9º — A fiscalização cobrará, por Nota Fiscal do Produtor, o ICM na alíquota de 15%, mais a multa, que fôr devida, sobre o valor de toda a carne verde em quantidade su-

perior a 15 quilogramas, cuja circulação se faça sem estar o produto acompanhado da respectiva Nota de Venda de que trata o art. 5º.

Art. 10 — A fiscalização das normas baixadas com o presente Decreto incumbirá à Polícia Militar do Estado e à Delegacia de Economia Popular, em todos os municípios mencionados no artigo 1º, e às Delegacias ou Comissariados de Polícia e às Exatorias Estaduais nos limites de suas respectivas jurisdições.

Art. 11 — O presente Decreto vigorará na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se, na mesma data, as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado

Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado de Governo em exercício.

Tabela de preços máximos para venda de carne verde do varejista ao consumidor, a que se refere o Decreto nº 5.686, de 14 de setembro de 1967:

Filé até NCR\$ 3,50 o kg

Carne de 1a. (trazeira): chã de dentro, alcatra grossa, cabeça de lombo e paulista até NCR\$ 2,40 o kg

Carne de 2a. (clianteira): pá, agulha com lombo, alcatra fina, peito, fralda, costela, rabada (chicote), canela e pescoco até NCR\$ 1,40 o kg

A carne de 1a. poderá ser vendida sem osso, ao preço de ... NCR\$ 3,00 o quilo.

A N E X O II

Tabela de preços máximos para a venda de vísceras de gado bovino, do varejista ao consumidor, a que se refere o Decreto nº 5.686, de 14 de setembro de 1967:

Figado até NCR\$ 1,20 o quilo

Coração até NCR\$ 0,50 o quilo

Bôbô até NCR\$ 0,30 o quilo

Marica até NCR\$ 0,40 o quilo

Bucho até NCR\$ 0,30 o quilo

Carne de cabeça até NCR\$ 0,30 o quilo

Lingua até NCR\$ 1,50 a unidade

Rins até NCR\$ 0,30 o par

Miolo até NCR\$ 0,30 a unidade

Mocotó até NCR\$ 0,25 a unidade

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "a", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Walter da Silva Costa Júnior, para exercer em substituição o cargo de Assessor Geral de Relações Públicas, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador, durante o impedimento do titular Bel. Francisco Wilson Ribeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado

Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 11153)

INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 11 DE

SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 179, inciso I e seu parágrafo único, da Constituição Política do Estado do Pará, o bacharel João Júlio da Fonseca, para exercer o cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado

Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 11152)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1967**

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 133 inciso V, 143, 145, 227 da mesma Lei n. 749, Artur Moreira da Silva, no cargo de Clorador, Nível 7, com lotação no Departamento de Águas e Esgotos, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.560,52 (Hum Mil Quinhentos e Sessenta Cruzeiros Novos e Cincoenta e Dois Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Engº José Maria de Azevedo
Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Ana de Jesus Rodrigues, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
G. — Reg. n. 11194

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Andréa Pinheiro Ataíde Monteiro, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11195)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Angelita Henrique de Freitas, no cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11196)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Arlete de Lima Puga, no cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11200)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Francisco Cezar da Silva, no cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11201)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Aurélia de Souza Maia, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11198)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Dioné Marcina Nunes de Souza, no cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11199)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Dolores Vasconcelos Nogueira, no cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11200)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Francisca Cezar da Silva, no cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11201)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Iraci Macêdo Alves, no cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11203)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11202)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Lauro Braga, no cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11203)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Lúiza de Souza Araújo, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11204)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Albânia Rodrigues Pinheiro, no cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11205)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Margarida Silva Souza, no cargo de Escriturário, Padrão D, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação na Biblioteca e Arquivo Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11207)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Yolanda Soares, no cargo de Professor de 3a entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11208)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Matilde Farias Oliveira, no cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria da Paz de Souza Ferro, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11210)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Neusa de Quadros Maicher Monteiro, no cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11211)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Olga Medeiros de Souza Oliveira, no cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11222)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Osmarina Maciel de Oliveira, no cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11213)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Paula da Silva Graça, no cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11166)

de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 14 de junho a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11166)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ferreira de Aquino, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de agosto a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11167)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amélia de Jesus de Oliveira Ferrari, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de junho a 17 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11168)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clarinda Pereira Assunção, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1º de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Sexta-feira, 15

DIARIO OFICIAL

Setembro — 1967 — 5

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivete Ramos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de agosto a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel do Carmo Peniche, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1º de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucila Cardoso dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de julho a 15 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11172)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucila Freire Paranhos Chaves, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de julho a 13 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11173)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Antonia de Lima, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de julho a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11174)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima da Silva, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1º de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11175)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Souza Cabeça, ocupante do cargo de Professor

de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de julho a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11176)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lídia Garcia Gomes, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de julho a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11177)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Martha Barbosa de Moura Palha, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de julho a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11178)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Braga de Mendonça, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de julho a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11179)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11179)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celina Eaiém da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 30.5.1956 a 30.6.1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dúlia Maria Pantoja, ocupante efetiva do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 25.6.1956 a 25.6.1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Minervina Silva, ocupante efetiva do cargo de Servente, Nível 2, lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1.6.1951 a 1.6.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11182)

Setembro — 1967

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Bernadina Tito da Silva, ocupante efetiva do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 30.1.1951 a 30.1.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11183)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Pereira Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11184)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adolfinha Couto Lima, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 17.6.1957 a 17.6.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11185)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Bernardina Tito da Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 8.3.1949 a 8.3.1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11186)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elicete Pereira do Carmo, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 11.3.1957 a 11.3.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11187)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana de Souza Corrêa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 27.3.1957 a 27.3.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11188)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Reginha Holanda de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, cor-

respondente ao decênio de 1.9.1951 a 1.9.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11189)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Shirley Gonçalves de Freitas, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 20.3.1957 a 20.3.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11190)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar Newton da Silva, Maia, 3º Sargento R/R da Marinha de Guerra, do cargo de Delegado de Polícia de Santarém Novo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. José Maria da Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública (G. — Reg. n. 11073)

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear João Moraes para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Lugar São Domingos das Latas, município de São João do Araguaia, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. José Maria da Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública (G. — Reg. n. 11069)

DECRETO DE 22 DE AGOSTO
DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear o 2º Sargento R/R da Polícia Militar do Estado, Waldemiro Rodrigues de Araujo, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Santarém Novo, vago com a exoneração de Newton da Silva Maia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos

Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11061)

DECRETO DE 23 DE AGOSTO
DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar Marcos Martins Magno, do cargo de Delegado de Polícia do município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos

Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11072)

DECRETO DE 23 DE AGOSTO
DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear Rajmundo Joaquim Corrêa de Miranda, Capitão R/R da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Barcarena, vago com a exoneração de Marcos Martins Magno.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos

Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11063)

DECRETO DE 28 DE AGOSTO
DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar Walfredo Messias da Silva, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Taubari município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos

Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11071)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO
DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, Sebastião Pereira Viana, 2º Sargento da Polícia Militar do

Estado, do cargo de Delegado de Polícia de Jacundá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos

Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11073)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO
DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Batista Siqueira, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 13 de julho do corrente ano, a 8 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos

Machado

DECRETO DE 31 DE AGOSTO
DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Ramos de Souza, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 180 dias e licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 29 de junho a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos

Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 10853)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO
DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Oscar Ribeiro, ocupante do cargo de Investigador Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de junho a 19 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos

Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11062)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO
DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear Aurélio Carneiro Pinto, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no Lugar Garimpão São Domingos, município de Itaituba, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos

Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11063)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar Pedro de Melo e Souza, do cargo de Comissário de Polícia da Ilha de Ararani, município de Limoeiro do Ajuru, município de Limoeiro do Ajuru.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos

Machado

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar Odorico da Costa Roberto, do cargo de Comissário de Polícia do Rio Arariolos, município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos

Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11069)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear Natan de Melo, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Rio Arariolos, município de Almeirim, vago com a exoneração de Odorico da Costa Roberto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos

Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11064)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear José Barros Farias, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Limoeiro do Ajuru, que se encontra vago com a exoneração de Abedolins Gonçalves Xavier.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos

Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11065)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear Dário Pereira Costa, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Ilha de Ararani, município de Limoeiro do Ajuru, vago com a exoneração de Pedro de Melo e Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos

Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11066)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESOLUÇÃO N. 760 — DE 11
SETEMBRO DE 1967

Dispõe sobre o cancelamento de subconsignação.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício n. DER-Pa. 726, de 11-9-57, da Diretoria Geral do DER, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de NCrs 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), que se destina ao atendimento de despesas concernentes à IX Reunião das Administrações Rodoviárias, a realizar-se em Belém, no período de 1º a 7 de outubro de 1967, bem como ao pagamento da quantia de NCrs 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros novos) à firma CBM — PROMOÇÕES, PUBLICAÇÕES, EMPREENDIMENTOS Ltda., pela prestação dos serviços especificados no processo n. 04028/67, de

Art. 2º O presente cancelamento constituirá recurso financeiro para a cobertura do crédito especial de igual quantia, aberto nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 11 de setembro de 1967.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza
Presidente
(Reg. n. 2180 — Dia 15-9-67)

RESOLUÇÃO N. 761 — DE 11
DE SETEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito especial de ... NCrs 81.333,33 (quarenta mil cruzeiros novos).

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições,

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)

Ministério dos Transportes
Autorização de Viagem M. T. n. 133/CTAP. de 14 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01932/67-CTAP e.

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967 e Resolução n. 58, de 14 de julho de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 7 (sete) diárias ao Engenheiro Octacilio Rodrigues de Assumpção, Chefe do 1º Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCrs 26,68 (vinte e seis cruzeiros novos e sessenta e oito centavos) e NCrs 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos)

equivalentes a 4 diárias de 35% e 3 diárias de 25%, respectivamente, sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCrs 163,90 (cento e sessenta e três cruzeiros novos e noventa centavos), em face de haver sido designado para se deslocar da Sede de suas atividades, a fim de fiscalizar os serviços de administração direta e empreitada em execução no longo do trecho Santa Maria/Itinga, esta de responsabilidade das firmas José Mendes Júnior, Rui L. de Almeida, Empresa Consultora de Engenharia e Construções Ltda. (Eccon) e Minas Engenharia Ltda., nos períodos de 06.07 a 07.07.67, 12.07 a 13.07.67 e 23.07 a 30.07.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 2129 — Dia 15.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 134/CTAP, de 14 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967,

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01955/67-CTAP e.

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias ao Engenheiro Amnytas de Lemos Júnior, Assessor Técnico de Equipamento e Conservação e ao Condutor de Vaturas Jurandim Pires Monteiro, lotados e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCrs 28,87 (vinte e oito cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), equivalente a 35% sobre o salário mínimo vigente na Capital, para onde viajará em missão especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 2129 — Dia 15.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 136/CTAP, de 21 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 02006/67-CTAP e.

Considerando a Resolução n. 58, de 14 de julho de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias ao servidor Raimundo Arlindo de Menezes, Abastecedor lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário, de NCrs 9,56 (nove cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos) equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCrs 38,24 (trinta e oito cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), face haver sido designado para efetuar serviços de lanternagem nos veículos daquela unidade de campo, no período de 15 a ... 18.07.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias ao servidora Raimunda Arlindo de Menezes, Abastecedor lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário, de NCrs 9,56 (nove cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos) equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCrs 38,24 (trinta e oito cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), face haver sido designado para efetuar serviços de lanternagem nos veículos daquela unidade de campo, no período de 15 a ... 18.07.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias ao servidora Raimunda Arlindo de Menezes, Abastecedor lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário, de NCrs 9,56 (nove cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos) equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCrs 38,24 (trinta e oito cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), face haver sido designado para efetuar serviços de lanternagem nos veículos daquela unidade de campo, no período de 15 a ... 18.07.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

RESOLVE:

Autorização de Viagem M. T. n. 137/CTAP, de 21 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 02020/67-CTAP e.

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias ao Engenheiro Miguel Alfredo Fontelles, Assessor Técnico de Estudos e Projetos, e ao Condutor de Vatura Sanderval de Souza Matos, lotados e com efetivo exercício na Sede, à base de NCrs 26,68 (vinte e seis cruzeiros novos e sessenta e oito centavos), equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCrs 106,72 (cento e seis cruzeiros novos e setenta e dois centavos), para o primeiro e NCrs 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo

Determinar que se proceda o pagamento ao Dr. Heliodoro dos Santos Arruda, Assistente Jurídico desta Comissão Especial, de 20 (vinte) diárias, período de 20.08 a 08.09.67, à base de 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente em Brasília — D. F., para fazer face às despesas de alimentação e pousada, acrescidas de mais 8 (oitavo) diárias de Representação, à base de 20% (vinte por cento), calcula-

vigente neste Estado, num total de NCr\$ 76,24 (setenta e seis cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), para o segundo, em virtude do profissional de engenharia haver sido designado para se deslocar até o 1º Distrito Rodoviário, em viagem de inspeção, sendo o Condutor de Viatura, incumbido de transportá-lo, no período de 22 a 25.08.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady.

Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 15.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 138/CTAP, de 22 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobras), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01958/67-CTAP e.

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias aos servidores Irineu Viegas Fantoja, Pagador e Jurandir Pires Montalvo. Condutor de Viaturas, lotados e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 22,87 (vinte e dois cruzeiros novos e vinte e sete centavos), equivalente a 30% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$... 114,35 (cento e quatorze cruzeiros novos e trinta e cinco centavos), para o primeiro e NCr\$ 19,06 (dezessete cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 95,30 (noventa e cinco cruzeiros novos e trinta centavos), para o segundo, em virtude do pagador haver sido designado para se deslocar da Sede de suas atividades ao longo do trecho Santa Maria-Mimba, Pará, a fim de efetuar a pagamento do pessoal lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, referente ao mês de agosto/67, sendo o Condutor de Viaturas, incumbido de transportá-lo, no período de 24 a 28.08.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady.

Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 15.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 129/CTAP, de 22 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobras), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967,

Considerando o constante do Processo M. T. n. 02043/67-CTAP e,

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 15 (quinze) diárias ao servidor Jofio Pinheiro de Souza, Eletricista, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 20,62 (vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 309,30 (trezentos e nove cruzeiros novos e trinta centavos), em virtude de haver sido designado para prestar serviços de sua especialidade na localidade de Araguaina, Goiás, no período de 17.08 a 31.08.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady.

Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 15.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 146/CTAP, de 23 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobras), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 02035/67-CTAP e,

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 3 (três) diárias aos Engenheiros Valdir Sérgio dos Santos, Assistente Técnico da CTAP e João de Oliveira Aleixo, Assessor Técnico de Construção e Pavimentação e ao Condutor de Viaturas Sandoval de Souza Matos. Lotados e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 22,31 (vinte e dois cruzeiros novos e trinta e um centavos), para o primeiro e NCr\$ 19,06 (dezessete cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 66,93 (sessenta e seis cruzeiros novos e noventa e três centavos), para os dois primeiros e NCr\$ 15,93 (quinze cruzeiros e noventa e três centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 47,79 (quarenta e sete cruzeiros novos e setenta e nove centavos); para o terceiro, em face dos profissionais de engenharia haverem sido designados para se deslocarem da Sede de suas atividades até Imperatriz, Maranhão, em viagem de inspeção e o Condutor de Viaturas designado para transportá-los, no período de 16 a 18 do mês de agosto corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady.

Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 15.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 141/CTAP, de 24 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobras), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 02074/67-CTAP e,

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 15 (quinze) diárias aos servidores Antônio Pinto da Silva, Operário de Carpintaria e Leopoldo Ferreira da Costa, Operário de

Alvenaria, lotados e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezessete cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 285,90 (duzentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e noventa centavos), em virtude de haverem sido designados para se deslocarem da Sede de suas atividades até o Km 14, Sede da 1ª Residência, a objeto de serviço, no período de 01 a 15.09.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady.

Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 15.9.67)

ANÚNCIOS

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS

ENSE DE EMBALAGENS

(a) José Raphael Siqueira.—

Diretor Comercial".

Com a palavra o sr. Presidente explica aos acionistas a razão do aumento do Capital

e da necessidade do mesmo pedindo em seguida para o sr. secretário ler os mapas demonstrativos da Reavaliação do Ativo Imobilizado onde se verificou que o Ativo foi aumentado em

NCr\$ 115.786,09 (cento e quinze mil setecentos e oitenta e seis cruzeiros novos e nove centavos).

Depois de verificado no Livro de Presença de Acionistas o comparecimento de mais de dois terços (2/3) do Capital Social, assume a presidência dos trabalhos o senhor José Raphael Siqueira, que convida o Sr. João Alberto do Rêgo Barros, para secretariar os serviços

Dando início aos trabalhos o senhor presidente solicita ao senhor secretário para ler o Edital de Convocação assim redigido:

"COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação:

Convidamos os senhores acionistas da Companhia Paraense de Embalagens, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no

próximo dia dezenove de maio corrente, às dezenesseis (16) horas, em sua sede social à Praça Visconde do Rio Branco, 45, para deliberarem

sobre: a) — Aumento do Capital Social em virtude da Reavaliação do Ativo Imobilizado;

b) — Reforma do Estatuto Social; c) O que ocorrer. Belém, 10 de maio de 1967. COMPANHIA PARA-

em virtude da Reavaliação do Ativo Imobilizado e aproveitamento de parte do Lucro Suspensão, assim como alterar o Estatuto Social em seu artigo 4º, que passará a ter a seguinte redação: Artigo Quarto — O Capital social é de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), totalmente integralizados, dividido em cento e vinte mil (120.000) ações ordinárias, no valor de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), cada uma. Belém, 12 de maio de 1967.

(aa) Marcos Athias, Augusto Barreira Pereira, João Alberto do Rêgo Barros".

O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e não tendo sido feito qualquer comentário a respeito do assunto foi a matéria colocada em votação sendo aprovada por unanimidade dos presentes, desta maneira ficando aprovado o aumento do Capital Social e alteração do Estatuto Social.

Não tendo outro assunto a ser discutido foi a presente sessão encerrada e lavrada a presente Ata que vai pelos presentes assinada.

Confere com o original:
Belém, 19 de maio de 1967.

(a) JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA, Diretor-Comercial

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal C. M. M da verdade.

Belém, 23 de maio de 1967.

(a) CLETO M. DE MOURA, Tabelião substituto (ex-vi § 2º, do art. 203 da Lei 3653/66 — CJE)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na fa. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 29 de maio de 1967.

(a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor em 29 do mesmo, contendo uma (1) folha de n.

n. 6896, cit. vai por mba cit. bricada para o anelido. Tencio a Assoja do que fure. Tencio na ordem de arquivamento o n. 1750/67. E para constar eu, Carimbo Casteleiro Teixeira Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1967.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor.

(Reg. n. 2178 — Dia 15.9.67)

CHAMADA DE EMPREGADO

BRASIL EXTRATIVA S/A, estabelecida à Rua 13 de Maio nº 214, convida o Sr. JOSÉ FREITAS RODRIGUES, que deixou o cargo desde o dia 09/02/67, a reassumir sua função que ocupava como empregado na firma citada, no prazo de (3) três dias sob pena de ser dispensado por abandono de emprego de acordo com o artigo 432, Letra I da Consolidação das Leis Trabalhistas. Belém, 14 de setembro de 1967

BRASIL EXTRATIVA S/A.
(Reg. n. 2179 — Dias 15, 16 e 19.9.67)

LIBERTO ESPORTE CLUBE
Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Liberto Esporte Clube, realizado no dia 13 de Agosto de 1967.

RESUMO

Aos treze (13) dias do mês de Agosto do ano de 1967, em sua sede social, sita à Rua Cezário Alvim n. 718, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, teve lugar a reunião de Assembléia Geral Extraordinária do Liberto Esporte Clube, convocação essa promovida por uma maioria de sócios Beneméritos do Liberto Esporte Clube, representada pelos senhores: Irineu Arguelles, Luiz Sampayo, Josué Justiniiano Freire, Newton Melo, Augusto Gonçalves Chada e José da Silva, conforme faz prova pelo edital de convocação, publicada no órgão matutino, "Folha do Norte", nos dias 11, 12 e 13 do mês corrente.

A presente ata foi devidamente registrada no registro Especial do cartório de 2º ofício de títulos e Documentos de Helena do Valle Silva Chermont, sob o n. 11.137 do protocolo livro n. 1, ordem 174 no dia 13 de setembro de 1967.

Conforme delegação de Assembléia Geral, foi dado poderes a uma junta governativa composta dos senhores Laurestino Roberto Soares, Irineu Arguelles, João Bernardino Nascimento, Antônio Pereira de Paiva, Severino Barbosa da Silva e Hermano Dias Martins, para os devidos fins.

Belém, 15 de setembro de 1967.

(T. n. 13.262 — Reg. n. 2181 — Dia 15.9.67).

EXTRATO DOS ESTATUTOS REFORMADOS DO REAÇÃO CLUBE

Denominação — Reação Clube.

Sede — Cidade de Soure.

Data da fundação — 7 de setembro de 1925.

Fins — A sociedade tem por objetivo a prática dos esportes em geral, promovendo também festas recreativas, de arte e reuniões cívicas.

Direção — Prazo indeterminado.

Prazo do mandato do presidente — Dois anos.

Responsabilidade — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do clube.

Fundo Social — Bens de propriedade do clube, jóia, mensalidade e donativos de qualquer espécie.

Dissolução — No caso de dissolução o seu patrimônio depois de vendido, o apurado será entregue ao Leprosário.

Presidente atual — João Pinheiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Soure.

a) João Pinheiro
Presidente

CARTÓRIO BIA — Reconheço verdadeira a assinatura de João Pinheiro. Em testemunho E.S.G. da verdade. Soure, 20 de agosto de 1967. — Eddá de Sousa Gonçalves, Tabelião.

(G. Reg. 11.301 — Dia 15.9.67)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Maria José Araújo, Rider Nogueira de Brito, Gilberto Augusto Monteiro Chaves, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, e no Quadro da Advogado Provisionado, os senhores Sebastião Tavares Simões e Ivan do Socorro Veloso, o primeiro residente em Bragança e o segundo em Cametá, neste Estado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 11 de setembro de 1967.

(a) João Francisco de Lima Filho

1º. Secretário

(T. n. 13255 — Reg. n. 2164 —

Dias — 14, 15, 16, 19 e 20.9.67)

AGROPECUS — COLONIZADORA AGRICOLA E PECUÁRIA S/A.

Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUS — COLONIZADORA AGRICOLA E PECUÁRIA S/A., para comparecerem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 20 de setembro de 1967 às 9,00 horas, na sede da sociedade em Santana do

Araguaiá, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Enquadramento da área relativa às Glebas aprovadas pelo projeto Agro-Pecuário já aprovado pela SUDAM;

b) Transferências de ações de acionistas que se retiram para novos acionistas que são admitidos e acionistas incorporadores;

c) Demissão de Diretores e eleição de nova Diretoria;

d) Assuntos diversos, de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 30 de Agosto de 1967.

Dr. Gabriel Hermes Filho
Diretor-Presidente

(Reg. n. 2149 — Dias 12, 13

COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A.

(CIESA)

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas de COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A. (CIESA), a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de setembro de 1967, às 14 horas na sede da Sociedade a Rua João Pessoa n.º 288, na cidade de Santarém, a fim de deliberar sobre o seguinte:

— ORDEM DO DIA

a) — Autorizar a Diretoria a Contrair com o Banco do Brasil S/A. — Santarém, financiamento sob a garantia de Peñhor Mercantil de fibras de Juta e Malva.

b) — O que ocorrer.

Santarém, 13 de setembro de 1967.

(a) — Hilário Mendes Coimbra
Diretor-Presidente

Francisco Raimundo C. Lobato
Diretor-Gerente

(Reg. n. 2173. Dias 14, 15
16.9.67)

FOSFORO DA AMAZÔNIA S. A. — (FASA)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente ficam os acionistas de Fósforo da Amazônia S. A. — (Fasa), convidados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 16 de setembro vindouro, às 16 horas na sede social provisória, no Edifício "Comendador Pinho", conj. 203 — Campos Sales, 63, na qual serão tratados os assuntos seguintes:

a) reforma dos Estatutos Sociais, art. 6º e seus parágrafos em vista da aprovação do projeto no BASA;

b) reforma dos Estatutos Sociais, art. 13 e seus parágrafos, decorrentes da exigência da SUDAM;

c) o que ocorrer.

Belém, 1º de setembro de 1967.

(a) Diretoria.

(Reg. n. 2120 — Dias 7, 12 e

15.9.67)

CIA. AGRO-PASTORIL ÁGUA-AZUL-CAPAZ

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada a 23 de agosto de 1967, da Cia. Agro-Pastoril Água-Azul — Capaz.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10 horas, em sua sede à Travessa Campos Sales, n.º 63, conjunto 302, reuniu a Assembléia Geral da Companhia Agro-Pastoril Água-Azul-Capaz, especialmente convocada para discutir e votar a Ordem do Dia, conforme Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 17, 18 e 19 de agosto e no jornal Folha do Norte nos dias 17, 19, 20 de agosto do corrente ano e que é do teor seguinte: — Companhia Agro-Pastoril Água-Azul — Capaz — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os srs. acionistas da Companhia Agro-Pastoril Água-Azul — CAPAZ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10:00 horas, do dia 28 de agosto de 1967, na sua Sede Social, à Travessa Campos Sales, 63, conjunto 302, nesta capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) — Alteração dos Estatutos Sociais; b) — outros assuntos de interesse social. Belém, 9 de agosto de 1967. Maurício Castello Branco Diretor-Presidente — James Joseph Mac-Farland Diretor-Financeiro. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista-presidente, General Maurício Pires Castello Branco, que designou para secretário o sr. Milton Alves Cavalcante. A seguir, o Sr. Presidente mandou proceder a verificação do livro de presença, tendo constatado que as assinaturas lançadas representavam a totalidade do capital societário, subscrito e integralizado, e por isso declarou, abertos os trabalhos, mandando ler o edital de convocação já antes transcrito. Na parte da Ordem do Dia, Alteração dos Estatutos Sociais, o acionista John Weaver Davis com a palavra propôs, que fossem alterados os Estatutos Sociais, na parte de composição da Diretoria, para que esta passasse a funcionar com mais três diretores, na forma do art. 8º tendo em vista a intensificação das atividades da Companhia, e que ao Diretor-Financeiro fossem conferidas as mesmas atribuições do Diretor-Superintendente, quando fora do Estado do Pará, ou da Sede da Companhia, e consubstanciou a sua proposta nos seguintes termos: — "A caput" do art. 8º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: — Art. 8º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de seis membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de um ano, assim designados: Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Financei-

ro e Diretores, estes em número de três. Acrescente-se ao art. 11, o seguinte parágrafo: Único Diretoria submeterá previamente à avaliação as propriedades que foi efetuado por uma comitântemente com qualquer diretor, fora da Sede da Companhia, das propriedades da mesma, ou do Estado do Pará, competem todas as atribuições que cabem ao Diretor Superintendente. Belém, 28 de agosto de 1967. John Weaver Davis. O sr. Presidente submeteu a proposta à discussão, aprovação da Assembléia, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O sr. Presidente comunicou à Assembléia a renúncia dos srs. William Benjamin Mosley e Langdon Henderlite dos cargos de membros do Conselho Fiscal, estando sobre a mesa os documentos assinados pelos mesmos, formalizando suas renúncias. A Assembléia tomou conhecimento das renúncias, e por proposta do acionista Américo Antonio Esquilar, consignou em ata um voto de agradecimento aos ex-conselheiros pelos serviços prestados à firma. Com a palavra o acionista John Weaver Davis propôs que nessa mesma Assembléia fossem eleitos os novos diretores para os cargos autorizados, bem como os substitutos dos conselheiros renunciados e os suplentes do mesmo conselho, e propôs para diretores os srs. Roberto Hissa, Américo Antonio Esquilar, Harold Lee Hartman, todos brasileiros, casados, comerciantes, para membros do Conselho Fiscal, os srs. Edgar Lobato de Almeida e João Nepomuceno Braga, e Substitutos do respectivo conselho os srs. Rodolfo Ribeiro, Sebastião Simões Filho e Ribeirão Lopes Farias. Ninguém se manifestando sobre o assunto, o sr. Presidente procedeu à votação, submetendo a aprovação da Assembléia os nomes indicados, um de cada vez, sendo todos aprovados por unanimidade. Passando à segunda parte da Ordem do Dia, o sr. Presidente deu conta à Assembléia que a Diretoria resolverá considerar a proposta que receberá de pagamento de ações ordinárias nominativas da companhia, a serem subscritas por John Weaver Davis e outros, com a incorporação de imóveis situados no município de Paragominas, no Pará, e outros imóveis, semoventes, móveis e melhoramentos situados nos municípios de Tocantinópolis e Araguaína, Goiás. As propriedades existentes no município de Paragominas, Pará são propriedade condoninal de John Weaver Davis, James Joseph Mac-Farland, Sebastião Simões Filho, Maurício Pires Castello Branco, Roberto Hissa, Esmervaldo Antunes Barreira, Rodolfo Ribeiro, James Cosby Stanton, Ribeirão Lopes Farias e Anacleto Antony Pilnik e suas filhas, e as de Tocantinópolis e Araguaína denominadas fazendas Macambó-Retiro, Livramento e Santa Maria, são propriedades exclusiva de John Weaver Davis e sua mulher. — Disse que, na forma da lei, a Diretoria submeterá previamente à avaliação as propriedades que foi efetuado por uma comissão de peritos composta dos srs. avaliador Judicial do Estado do Pará, Alonso Guimaraes; Engenheiro agrônomo Francisco Barreira Pereira, agrimensor, José de Miranda Pombal, que concluiram pelas apresentações dos seguintes laudos de avaliação: — LAUDO DE AVALIAÇÃO: — Dos bens imóveis de propriedade condoninal de John Weaver Davis, James Joseph Mac-Farland, Gen. Maurício Pires Castello Branco, Sebastião Simões Filho, Roberto Hissa, Esmervaldo Antunes Barreira, Rodolfo Ribeiro, James Cosby Stanton, Ribeirão Lopes Farias e Anacleto Antony Pilnik, situado no município de Paracominas, Comarca de Guamá, neste Estado, para efeito de incorporação ao patrimônio da Cia. Agro-Pastoril Água-Azul — CAPAZ — em pagamento de ações subscritas. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL — O imóvel avaliado pela Comissão infra-assinada é constituído pela reunião de doze (12) outros imóveis maiores, adquiridos pelos condonários proprietários já anteriores mencionados, conforme os seguintes documentos: — 1º) uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial, à margem esquerda do Rio Itinga, no município e comarca de Guamá, neste Estado, no Livro 3-N, às fls. 23, sob o nº 4.552, em 6 de maio de 1967; 4º) uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial, à margem esquerda do Rio Itinga, no município e comarca de Guamá, neste Estado, e que tem a forma de um polígono irregular de cinco (5) lados, com um perímetro de 26.200 metros correntes, e envolvendo uma área de 4.215,3200 metros quadrados, ou 4.215,32 hectares, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, transcrita no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, neste Estado, no Livro 3-N, às fls. 21, sob o nº 4.545, em 5 de maio de 1967; 5º) uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial, à margem esquerda do Rio Itinga, no município e comarca de Guamá, neste Estado, e que tem a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados, com um perímetro de 23.648 metros correntes, envolvendo uma área de 5.071.3000 metros quadrados, ou 5.071,30 hectares, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, transcrita no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, neste Estado, no Livro 3-N, às fls. 20, sob o nº 4.541, em 5 de maio de 1967; 6º) uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação especial, à margem esquerda do Rio Itinga, no município e comarca de Guamá, neste Estado, que tem a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados, com um perímetro de 28.825 metros correntes, envolvendo uma área de 4.449.6900 metros quadrados ou 4.449,69 hectares, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, transcrita no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, neste Estado, no Livro 3-N, às fls. 20, sob o nº 4.542, em 5 de maio de 1967; 7º) uma área de terras lavradas e rurais sem benfeitorias, no lugar sem denominação especial, à margem esquerda do Rio Itinga, no município e comarca de Guamá, neste Estado, e que tem a forma de um polígono irregular de cinco (5) lados, com um perímetro de 25.870 metros correntes, e envolvendo uma área de 4.051.1700 metros quadrados ou seja 4.051,17 hectares com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, transcrita no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, neste Estado, no Livro 3-N, às fls. 20, sob o nº 4.540, em 5 de maio de 1967; 8º) uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial, à margem esquerda do Rio Itinga, no município e comarca de Guamá, neste Estado, e que tem a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados, com um perímetro de 26.459 metros correntes, e envolvendo uma área de 42.559.000 metros quadrados,

do Ribeirão Itinga, no município e comarca de Guamá, dês-te Estado, e que tem a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados, com um perímetro de 26.960 metros correntes e envolvendo uma área de 45.691.800 metros quadrados ou 4.569,18 hectares, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, transcrita no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, dês-te Estado, no Livro 3-N, às fls. 24, sob o nº 4.553, em 8 de maio de 1967; 9º uma área de terras lavradas e rurais sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial, à margem esquerda do Ribeirão Itinga, no município e comarca de Guamá, dês-te Estado, e que tem a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados, com um perímetro de 27.806 metros correntes, envolvendo uma área de 43.560.142 metros quadrados ou 4.356 hectares, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, transcrita no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, dês-te Estado, no Livro 3-N, às fls. 19, sob o nº 4.538, em 5 de maio de 1967; 10º uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial, à margem esquerda do Ribeirão Itinga, no município e comarca de Guamá, dês-te Estado, e que tem a forma de um polígono irregular de cinco (5) lados, com um perímetro de 27.590 metros correntes e envolvendo uma área de 43.382.8125 metros quadrados ou 4.338,28 hectares, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, transcrita no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, dês-te Estado, no Livro 3-N, às fls. 25, sob o nº 4.555, em 8 de maio de 1967; 11º uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial, à margem esquerda do Ribeirão Itinga, no município e comarca de Guamá, dês-te Estado, e que tem a forma de um polígono irregular de cinco (5) lados, com um perímetro de 27.500 metros correntes, envolvendo uma área de 43.128.125 metros quadrados, ou 4.312 hectares, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, transcrita no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, dês-te Estado, no Livro 3-N, às fls., 24, sob o nº 4.554, em 8 de maio de 1967; 12º uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação especial, à margem esquerda do Ribeirão Itinga, no município e comarca de Guamá, dês-te Estado, e que tem a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados, com um perímetro de 26.990 metros correntes e envolvendo uma área de 4.072.9150 metros quadrados ou 4.072 hectares, 91 ares e 50 centiares, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, trans-

crita no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, dês-te Estado, no Livro 3-N, às fls. 26, sob o nº 4.559, em 8 de maio de 1967. A propriedade Agua-Azul, que resultou da referida fusão, é constituída, assim por uma área total de 55.473,41 hectares, resultante da soma das doze (12) áreas mencionadas. — As terras são boas para lávoura e pecuária, cobertas de vegetação amazônica típica, com madeiras de lei, em especial cedro, jarana, pau amarelo e acapú. São terras praticamente inexploradas, salvo em alguns locais onde há pequenas extrações de madeiras de lei, e algumas estradas de penetração, picadas e picadois já feitos pela própria firma à qual vão ser incorporadas. São terras de Boa aquada, cortadas pelos ribeirões Itinga, Agua Azul, Bananal e Castanheira. No sentido transversal a propriedade está sen-do atravessada pela rodovia PA-70 (Marabá — RR-14), ora em construção pelo Departamento de Estradas de Rodagem, resultando das facilidades para escoamento futuro de produção, u'a maior valorização das mesmas. O relevo é típico da região, composto de pequenas planícies, vales e pequenos igarapés. — O solo é de um modo geral, bom, com alguns trechos de difícil ou impossível aproveitamento para a agricultura, a menos que se faça um grande despendio para a sua correção. A extensão da propriedade, no entanto é fator positivo na sua valorização. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO — A Comissão resolveu adotar um critério de avaliação para a propriedade, e adotou os critérios do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, por lhe parecerem os mais viáveis e compatíveis com a lei. Excluir de sua avaliação, no entanto os melhoramentos, obras, estradas e serviços efetuados pela Cia. Agro-Pastoril Agua-Azul CAPAZ, uma vez que, segundo declarações dos condonos proprietários tais serviços e obras foram efetuados com autorização sua, e tendo em vista negociações anteriores, não sendo passíveis de inclusão no valor para incorporação, visto já pertencerem à firma, de direito e de fato. Avaliação Tomanado por base os critérios acima mencionados, a Comissão concluiu pela seguinte avaliação: Área total do imóvel 55.473,41 ha. Valor da terra nua NCr\$ 532.066,00. Valor das árvores de florestas naturais ou plantadas NCr\$ 1.072.214,00 — valor total do imóvel NCr\$ 1.604.280,00 — A Comissão avalia o imóvel a ser incorporado em Hum Milhão, seiscentos e quatro mil e duzentos e oitenta cruzeiros novos (NCr\$ 1.604.280,00) — Belém, 25 de agosto de 1967 — Alonso Guimarães, José de Miranda Pombo, Francisco Barreira Pereira. LAUDO DE AVALIAÇÃO: Dois bens imóveis de propriedade de John Weaver Da-

vis e sua mulher, situados no município de Tocantinópolis, Estado de Goiás, para incorporação ao patrimônio da Cia. Agro-Pastoril Agua — CAPAZ em pagamento de ações subscritas. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel avaliado pela Comissão infra assinada é constituído pela reunião de três glebas de terras adquiridas conforme os seguintes documentos: — 1º uma gleba de terra de criar e lavrar em campo aberto com a área total de cem .. (100) alqueires, encravada na fazenda Livramento, do município e comarca de Tocantinópolis, sem confrontações definidas, com os limites e demais características constante do título de propriedade, transcrita no Registro de Imóveis de Tocantinópolis, Estado de Goiás, no Livro 3, às fls. 238, sob o nº de ordem 1.968, em 26 de fevereiro de 1965; 2º uma gleba de terra de criar e lavrar situada no lugar denominado "Retiro", encravada na data das terras da fazenda "Saco Grande", no município e comarca de Tocantinópolis, Goiás, com a área total de hum mil (1.000) hectares, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, inscrito no Registro de Imóveis de Tocantinópolis, Goiás, no Livro 4, às fls. 103, sob o número de ordem 105; 3º uma gleba de terra de criar e lavrar com a área total de 1.104.79,84 (hum mil, cento e noventa e dois) alqueires goianos, adquiridos conforme os seguintes documentos: terras com cento e noventa e dois (192) alqueires goianos, situados no município de Tocantinópolis, Estado de Goiás, com os limites e demais confrontações constantes dos títulos de propriedade, transcritos no Registro de Imóveis de Tocantinópolis, Estado de Goiás, no Livro 3, às fls. 254, sob os números de ordens 2.039, 2.037, 2.040 e ... 2.038, em 8 de setembro de .. 1965, respectivamente. A propriedade resultante da fusão das três glebas referidas — Fazenda Mocambo/Retiro é constituída assim por 192 alqueires goianos, resultante da soma das três glebas mencionadas. As terras são boas para a pecuária, com cerca de 30% de sua área coberta de mata e os restantes 70% de cerrado grosso. A fazenda é bem servida de água e seu solo é bom para plantio de capim de pasto, e inúmeras são as obras, serviços e melhoramentos introduzidos por seu proprietário. — Adotando os critérios do Ibra para a avaliação das terras, e procedendo a uma avaliação das benfeitorias feitas, a comissão achou os seguintes valores para avaliação: Valor da terra nua e valor das árvores de floresta NCr\$ 26.700,00 — Valor Setenta e cinco (75) alqueires de pasto artificial NCr\$ 36.000,00 Cercas em arame 50kms a NCr\$ 400,00/Km NCr\$ 20.000,00 Açudes, currais e casas NCr\$ 7.782,00 NCr\$ 150,00 ha NCr\$ 43.200,00 900 ha, de pasto nativo, de bom capim a NCr\$ 75,00/ha .. NCr\$ 90.482,00 totalizando o valor do imóvel, com todas as

benfeitorias, construções e quantia de NCr\$ 90.482,00 — A Comissão avalia o imóvel com todas as benfeitorias, construções em noventa mil quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros novos (NCr\$ 90.482,00). — Belém 25 de Agosto de 1967 — Alonso Guimaraes, José de Miranda Pombo, Francisco Barreira Pereira.

LAUDO DE AVALIAÇÃO: — Dos bens imóveis de propriedade de John Weaver Davis e sua mulher situados no municípios de Araguaína, Goiás, para incorporação ao patrimônio da Cia. Agro-Pastoril Águas Azuis — CAPAZ — em pagamento de ações subscritas.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: — O imóvel avaliado pela Comissão infra assinada é constituído pela reunião de dois lotes de terras adquiridos conforme os seguintes documentos: — lotes números 5 e 4 do loteamento Municipal, 2ª etapa, no município de Araguaína, Estado de Goiás, com a área de 475ha., para cada lote, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, adquiridos pelo seu proprietário através de uma procuração quitada e irrevogável em causa própria, de 16 de agosto de 1965, lavrada no livro 27, às fls. 49, das notas do Tabelião João Franco dos Santos, da comarca de Tocantinópolis, Estado de Goiás. A propriedade resultante da fusão dos dois lotes referidos. Fazenda Santa Maria — é constituída, assim por 950 ha., resultante da soma dos dois lotes mencionados. — As terras são boas para a pecuária, com cerca de 30% de sua área coberta de mata, e os restantes 70% de cerrado grosso. A fazenda é bem servida de água e seu solo é bom para plantio de capim de pasto, e inúmeras são as obras, serviços e melhoramentos introduzidos por seus proprietários. — Adotando os critérios do Ibra para avaliação das terras e procedendo a uma avaliação das benfeitorias feitas, a Comissão achou os seguintes valores para a avaliação — Valor da terra nua e valor das árvores de floresta NCr\$ 19.200,00 — Valor de 40 alqueires de pasto plantado de bom capim NCr\$ 16.450,00 Cercas com 10Kms/ NCr\$... 5.000,00 Barracões e estradas de acesso NCr\$ 1.365,00 NCr\$... 42.015,00 totalizando o valor do imóvel com todas as benfeitorias, construções e quantia de NCr\$ 42.015,00. A Comissão avalia o imóvel, com todas as benfeitorias, construções, em quarenta e dois mil e quinze cruzeiros novos (NCr\$... 42.015,00 — Belém, 25 de Agosto de 1967 — Alonso Guimaraes, José Miranda Pombo, Francisco Barreira Pereira.

O sr. Presidente declarou então, que propunha à Assembléia Geral a aprovação da incorporação dos mencionados bens ao patrimônio da Companhia, pelos valores constantes do laudo de avaliação, pagando aos seus proprietários as quantias cor-

respondentes, em ações ordinárias-nominativas, de emissão da Capaz, uma vez que os referidos subscritores aceitam, tal forma de pagamento. Pelo acionista Antonio Américo Esquilar foi dito, em nome dos acionistas que representa, que sendo o resultado da proposta do condomínio uma dízima infinita com relação aos valores correspondentes às funções que cabem a James Joseph MacFarland, James Cosby Stanton, Sebastião Simões Filho, Ribemont Lopes Farias e Anatole Pilnik, e sendo as ações da companhia indivisíveis. O acionista James Joseph MacFarland pagará ao condomínio James Cosby Stanton a quantia de NCr\$ 0,67 (sessenta e sete centavos de cruzeiro novo); ao condomínio Sebastião Simões Filho, a quantia de NCr\$ 1,33 (Um cruzeiro novo e trinta e três centavos); ao condomínio Ribemont Lopes Farias, a quantia de NCr\$ 0,67 (sessenta e sete centavos de cruzeiro novo), quantias que, incorporadas ao que faz jus pela avaliação o condonino James Joseph MacFarland, o faz detentor de NCr\$ 356.510,00 (Trezentos e cincuenta e seis mil, quinhentos e dez cruzeiros novos) no condonino a ser incorporado à Capaz; o condonino James Cosby Stanton ficará com NCr\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil seiscientos e cinquenta cruzeiros novos), o condonino Sebastião Simões Filho ficará com NCr\$ 71.300,00 (Setenta e hum mil e trezentos cruzeiros novos); O condonino Ribemont Lopes Farias ficará com NCr\$ 35.650,00 (Trinta e cinco mil, seiscents e cinqüenta cruzeiros novos) e o condonino Anatole Pilnik ficará com NCr\$ 35.650,00 (Trinta e cinco mil, seiscents e cinqüenta cruzeiros novos) acerto e indemnização esses feitos entre os condoninos, que será ratificado por ocasião da assinatura da escritura pública de dação do imóvel em pagamento das ações subscritas. Voltando a usar da palavra, o sr. presidente esclareceu que cada um dos condoninos — proprietários subscriverá ações da Capaz em número e valores correspondentes à sua parte no condonino, nos termos dos laudos de avaliação e do ajuste feito com os quais concordaram expressamente, de tal forma que o condonino John Weaver Davis, a quando da assinatura da escritura de transferência e reincorporação do imóvel receberá 53.476 ações, totalizando NCr\$ 534.760,00; o condonino James Joseph MacFarland receberá 35.651 ações, totalizando NCr\$ 356.510,00; o condonino Maurício Pires Castello Branco, receberá 13.369 ações, totalizando NCr\$ 133.690,00; o condonino Roberto Hissa, receberá 13.369 ações, totalizando NCr\$ 133.690,00; o condonino Esmeraldo Antunes Barreira, receberá 13.369 ações, totalizando NCr\$ 133.690,00; o condonino James Cosby Stanton receberá 3.565 ações, totalizando NCr\$ 35.650,00; o condonino Ribemont Lopes Farias receberá 3.565 ações, totalizando NCr\$ 35.650,00. Disse, ainda, o Sr. Presidente que, de igual forma ficará estabelecido com relação às fazendas Mocambo-Retiro, Livramento e Santa Maria, de propriedade exclusiva de John Weaver Davis, e sua mulher que aceitam a incorporação das mesmas ao patrimônio da Capaz com o pagamento em ações ordinárias nominativas, pelos valores encontrados pela comissão de avaliação, e já expressos nos laudos lidos à Assembléia Geral, totalizando NCr\$ 435.960,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta cruzeiros novos), que corresponde a 43.596 ações ordinárias, nominativas do valor de NCr\$ 10,00 cada ação. Com a palavra o acionista John Weaver Davis declarou que aceita inteiramente os termos da negociação explanada pelo presidente, não só como detentor de 1/3 do condonino da fazenda Água Azul, como na qualidade de único proprietário das fazendas Mocambo-Retiro, Livramento e Santa Maria, pelos valores encontrados pela comissão de avaliação, cujo laudo expressamente aprova e que, acima dos valores, que lhe cabem para integralização com os bens imóveis avaliados, subscrive mais NCr\$ 130.000,00 em ações ordinárias, nominativas para futura integralização em dinheiro ou bens móveis ou imóveis, dentro do prazo a ser estabelecido pela Diretoria. Seguidamente usaram da palavra os condoninos Maurício Pires de Castello Branco, Sebastião Simões Filho, James Joseph MacFarland, Roberto Hissa, Esmeraldo Antunes Barreira, Rodolfo Rohr, James Cosby Stanton, Ribemont Lopes Farias e Anatole Pilnik, os 8 últimos por seu procurador e também acionista sr. Américo Antonio Esquilar, com instrumento de procuração lavrada no Tabelião Hildeberto Vieira de Melo, da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Livro 294, às fls. 54V, datada de 17 de agosto do corrente ano (1967), em poder da Mesa Diretora dos trabalhos, para dizer que, estando de inteiro acordo com os valores encontrados pela comissão de avaliação, para as propriedades das quais são condoninos, aceitavam a sua incorporação ao patrimônio da companhia, com o pagamento em ações ordinárias nominativas de sua emissão, nos

valores correspondentes às frações que possuem na referida propriedade. Diante da manifestação dos presentes, o sr. presidente submeteu o assunto a votos, sendo a proposta da Diretoria aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente declarou, então, que, diante da manifestação dos proprietários dos imóveis Água Azul, Mocambo-Retiro, Livramento e Santa Maria, convidava a todos a tornarem efetiva a subscrição de suas ações apondo suas assinaturas no Boletim de Subscrição de Ações da Companhia, e comunicou aos presentes que, nos termos da decisão adotada, dariam as providências necessárias à efetivação da operação, com as medidas legais necessárias à transação dos imóveis para o patrimônio da Companhia, e a emissão das ações correspondentes. Nada mais havendo em pauta, o Sr. Presidente facultou a palavra para qualquer assunto, tomando-a o acionista John Weaver Davis, que na qualidade de diretor Superintendente, discorreu sobre os trabalhos da Companhia, para a implantação de seu projeto, no qual vem superando todas as dificuldades, do que é previsível um êxito apreciável em futuro próximo. O acionista presidente, general Mauricio Pires Castello Branco deu contas do andamento do projeto Capaz, submetido à aprovação da SUDAM, afirmando não ter dúvida quanto ao êxito das atividades da Capaz na fazenda Água Azul, em Mocambo-Retiro, Livramento e Santa Maria, pelos valores encontrados pela comissão de avaliação, cujo laudo expressamente aprova e que, acima dos valores, que lhe cabem para integralização com os bens imóveis avaliados, subscrive mais NCr\$ 130.000,00 em ações ordinárias, nominativas para futura integralização em dinheiro ou bens móveis ou imóveis, dentro do prazo a ser estabelecido pela Diretoria. Seguidamente usaram da palavra os condoninos Maurício Pires de Castello Branco, Sebastião Simões Filho, James Joseph MacFarland, Roberto Hissa, Esmeraldo Antunes Barreira, Rodolfo Rohr, James Cosby Stanton, Ribemont Lopes Farias e Anatole Pilnik, os 8 últimos por seu procurador e também acionista sr. Américo Antonio Esquilar, com instrumento de procuração lavrada no Tabelião Hildeberto Vieira de Melo, da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Livro 294, às fls. 54V, datada de 17 de agosto do corrente ano (1967), em poder da Mesa Diretora dos trabalhos, para dizer que, estando de inteiro acordo com os valores encontrados pela comissão de avaliação, para as propriedades das quais são condoninos, aceitavam a sua incorporação ao patrimônio da companhia, com o pagamento em ações ordinárias nominativas de sua emissão, nos

CARTÓRIO KÓS MIRANDA —
Reconheço a assinatura supra de Milton Alves Cavalcanti.

Confere com a original.
Milton Alves Cavalcanti

Em testemunho D.B.M. da verdade.

Belém, 6 de setembro de 1967.

a) Darcy Bezerra Mascarenhas

Escrevente Autorizada.

BANCO DO ESTADO DO PARA S.A. - NCr\$ 30.000 - Pagou os emolumentos na 1^a via, na importânciia de trinta cruzeiros novos.

Belém, 8 de setembro de 1967.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — Esta Ata em 4 vias foi apresentada

no dia 8 de setembro de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo oito (8) folhas de n°s 6808/6815, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n° 1732/67. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de setembro de 1967.

a) Oscar Faciola — Diretor
(T. n. 13261. Reg. n. 217.
Ata em 4 vias foi apresentada Dia 15-9-67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PROVIMENTO N. 24 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1965

Dispõe sobre novo prazo para inscrição de solicitadores acadêmicos.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso VIII, letra a), e IX, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, tendo em vista o decidido no Processo n. 917/65, sobre a extensão do prazo para inscrição de solicitadores acadêmicos.

Considerando o disposto nas razões de fundamentação do Provimento n. 17, de 5 de agosto de 1965;

Considerando que os atuais terceiranistas de Direito se encontram em posição semelhante aos quartanistas, por isso que, havendo a facultatividade do estágio profissional e do Exame de Ordem sido assegurada até 11 de junho de 1966 (por força da regra do art. 151, combinado com o art. 158 do Estatuto, e do fato de haver sido este publicado no "D.O." da União de 10 de maio de 1963), só estarão eles, como quartanistas de 1966, obrigados ao estágio a partir do segundo semestre do mesmo ano, e, assim, teriam que fazer os dois anos do estágio apenas em um ano e meio, o que não seria pedagógicamente aconselhável nem admissível;

Considerando que, fora daí, teriam os atuais terceiranistas que acrescentar mais um ano ao currículo acadêmico, e, então, terminariam o curso de direito em dezembro de 1967, mas só concluiriam o estágio em dezembro de 1968, certo como é que, não poden-

do ingressar no dito estágio em meio do ano de 1966 (isto é, a partir de 12 de junho, quando cessa a facultatividade que lhes é assegurada), só a partir do começo do ano de 1967 é que poderiam iniciar aquêle curso;

Considerando que, assim, afigura-se óbvio militar em favor dos atuais alunos do 3º ano das Faculdades de Direito razão semelhante à que fez este Conselho baixar o Provimento n. 17, de 5 de agosto de 1965, devendo-se-lhes estender, por conseguinte, o critério estabelecido naquela decisão, proferida por pronunciamento unânime dos Presidentes da Seção da O.A.B. e por unanimidade de votos deste mesmo Conselho,

RESOLVE baixar o seguinte provimento:

Art. 1º. Aplicar-se aos atuais concluintes do 3º. ano dos cursos das Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas o disposto nos arts. 1º. e 2º. do Provimento n. 17, de 5 de agosto de 1965, entendendo-se estendido até o fim do ano de 1966, aos que comprovarem aquela condição, o prazo para inscrição como solicitador acadêmico.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data da sua publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1965.

(aa) Alberto Barreto de Melo, Presidente — Nehemias Gueiros, Relator e Revisor. (G. Reg. n. 11.142 — Dia 15.9.67).

PROVIMENTO N. 25 — DE 24 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre os atos pri-

vativos dos advogados e a interpelação judicial; sobre os que podem praticar os estagiários, provisionados e solicitadores.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso IX, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, tendo em vista o decidido no Processo n. 886/1965, sobre os atos privativos dos advogados e sobre os que podem praticar os estagiários, provisionados e solicitadores,

RESOLVE baixar o seguinte provimento:

Art. 1º. A advocacia compreende, além da representação em qualquer juízo ou tribunal, mesmo administrativo, o procuratório extra-judicial, assim como os trabalhos jurídicos de consultoria e assessoria e as funções de diretoria jurídica (art. 71).

§ 1º. O "habeas-corpus" pode ser requerido pelo próprio paciente ou por qualquer pessoa, mesmo estrangeira (art. 71, § 1º).

§ 2º. No fórum criminal o próprio réu poderá defender-se se o juiz lhe reconhecer aptidão, sem prejuízo da nomeação de defensor inscrito na Ordem, onde houver (art. 71, § 2º).

Art. 2º. Compete privativamente aos advogados elaborar e subscrever petições iniciais, contestações, réplicas, memoriais, razões, minutias e contra-minutias nos processos judiciais, bem como a defesa em qualquer fórum ou instância (art. 71, § 3º).

Art. 3º. Enquadram-se entre os atos privativos dos advogados, por constituirem defesa judicial (art. 71, § 3º, "in fine"):

I — no juízo cível:

a) o requerimento de litisconsórcio;

b) o chamamento e a nomeação à autoria;

c) o requerimento de oposição;

d) as exceções;

e) o debate final na audiência de instrução e julgamento;

f) o requerimento de medidas preventivas;

g) os embargos de terceiros;

h) os incidentes de atendimento e de falsidade;

i) o protesto, a notificação

e a justificação;

k) o conflito de jurisdição;

l) o pedido de liquidação e de execução de sentença;

m) os embargos do executado;

n) os embargos à arrematação, à adjudicação ou à remissão;

o) a instauração do curso de credores;

p) o requerimento de falência e de concordata preventiva ou suspensiva;

q) os embargos à falência ou à concordata;

r) o pedido de restituição de coisas arrecadadas;

s) o pedido de dissolução e de liquidação das sociedades;

t) a interposição, a fundamentação e a sustentação oral de qualquer recurso;

u) qualquer requerimento que importe na defesa direta no mérito ou do objetivo principal da causa.

II — no juízo criminal:

a) a queixa-crime;

b) a queixa para ação privativa, nos crimes de de ação pública;

c) as exceções;

d) os requerimentos de medidas assecuratórias, de aplicação provisória de interdições de direitos, e de medidas de segurança;

e) o incidente de falsidade;

f) a justificação;

g) o conflito de jurisdição;

h) o libelo acusatório, no caso de queixa-crime;

i) a contrariedade ao liberal;

j) a assistência ao Ministério Público;

k) a defesa prévia e as alegações finais;

l) a defesa oral perante o juiz singular, os Conselhos de Justiça, os Tribunais Superiores e o Júri, ressalvadas as exceções legais (art. 71, § 2º, e art. 75, parágrafo único);

m) a interposição, a fundamentação e a sustentação oral de qualquer recurso, exceptuados os casos de "habeas-corpus";

n) o pedido de revisão;

o) qualquer requerimento que importe na defesa direta no mérito da causa.

Art. 4º. Os estagiários podem exercer a representação

e o procuratório extrajudiciais, e praticar, em qualquer instância, todos os atos não privativos de advogados, "verbi gratia":

a) petições ordinárias dos feitos, inclusive as de junta da de contestações, réplicas, memoriais e recursos, bem como a assinatura dos termos dêste;

b) pedido de esclarecimentos de peritos, tomada de depoimentos pessoais, inquirições e acareações de testemunhas;

c) atos e requerimentos de cartório e de audiência, que não envolvam a defesa direta do mérito ou do objetivo principal da causa;

d) quaisquer postulações, no curso da causa, que não configurem atos privativos de advogado, como definidos nos artigos 2º e 3º.

§ 1º. Na Justiça do Trabalho podem os estagiários praticar todos os atos privativos de advogado (artigos 791, § 1º, e 843 a 850 da C.L.T.), exceto a assistência aos dissídiios coletivos (art. 791, § 2º, da C.L.T.).

§ 2º. Ao estagiário somente é permitido receber procuração em conjunto com advogado, ou por substabelecimento dêste, e para atuar, sendo acadêmico, no estado ou circunscrição em que tiver sede a Faculdade em que for matriculado (art. 72, § único).

Art. 5º. Os provisionados só podem exercer a advocacia em primeira instância (art. 74), praticando, nas comarcas em que exercer a profissão (art. 52, § 2º), todos os atos privativos de advogado, inclusive a interposição e a fundamentação de recursos.

Art. 6º. Os solicitadores, inclusive os acadêmicos, classificam-se em vias de extinção (art. 155, combinado com o § único do art. 151 e Provimentos ns. 17, de 5 de agosto de 1965, e 24 de 14 de dezembro de 1965) podem praticar apenas os atos que praticam os estagiários.

Art. 7º. Podem ser praticados pelas sociedades de advogados, com o uso da razão social, os atos de representação, assistência, assessoria ou defesa perante a administração pública, compreendidos nesta quaisquer órgãos, enti-

dades, departamentos, repartições e desdobramentos dos Poderes Executivo e Legislativo, ou perante quaisquer entidades privadas, e os atos extra judiciais em geral, excluídos quaisquer atos forenses (arg. do parágrafo 3º do art. 77).

Art. 8º. São nulos os atos de advocacia judicial praticados:

a) por pessoas não inscritas na Ordem;

b) por estagiário, provisionado ou solicitador, quando excedentes da sua habilitação;

c) por inscritos impedidos ou suspensos (arts. 65, § 2º, 76 e 124).

Art. 9º. Constitui infração disciplinar, praticar o advogado atos privativos da sua categoria, quando impedido de fazê-lo (art. 85), ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou impedidos (art. 103, inciso II).

Art. 10. Constitui infração disciplinar, praticar o estagiário, o provisionado ou o solicitador, ato excedente da sua habilitação (arts. 103, inciso XXVIII, 108 e 112).

Art. 11. As Seções farão publicar êste Provimento na imprensa oficial local e remeterão exemplares aos Tribunais, Juízos, Cartórios e Secretarias, por ofício e sob registro postal.

Art. 12. Êste Provimento entra em vigor a partir da sua publicação no "Diário Oficial".

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1966.

(aa) Alberto Barreto de Melo, Presidente — Nehemias Gueiros, Relator.

(G. Reg. n. 11.143 — Dia — 15.9.67).

PROVIMENTO N. 26 — DE 24 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre a publicação local, pelos Conselhos Seccionais, de todos os Provimentos baixados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso IX, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, e tendo em vista o decidido no Processo n. 886/65, sobre

a divulgação das suas reso-

luções de caráter geral.

RESOLVE baixar o seguinte Provimento:

Art. 1º. Os Provimentos do Conselho Federal (art. 18, inciso VIII e IX), além de publicados no "Diário Oficial da República", serão obrigatoriamente divulgados no jornal oficial da sede dos Conselhos Seccionais, por expediente dos Presidentes destes.

Art. 2º. Êste Provimento entra em vigor a partir da sua publicação no "Diário Oficial".

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1966.

(aa) Alberto Barreto de Melo, Presidente — Nehemias Gueiros, Relator.

EMENTA — Atos privativos dos advogados e os que podem praticar os estagiários, provisionados e solicitadores. Divulgação das resoluções de caráter geral do Conselho Federal. Provimentos para disciplinar essas matérias.

PROCESSO C. 886/1965

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo C. 886/1965, relativo à indicação do Conselheiro Gil Soares para que seja editado um Provimento definindo o que compete praticar aos estagiários, Provisionados e Solicitadores.

Acordam as delegações presentes ao Conselho Pleno, por votação unânime, e adotando como parte integrante dêste o Relatório e voto de Srs. Beni como os projetos anexos ao presente, com a redação final do Relator, que os rubricou:

a) aprovar a redação do Provimento n. 25, que dispõe sobre os atos privativos dos advogados e sobre os que podem praticar os estagiários, provisionados e solicitadores;

b) aprovar a redação do Provimento n. 26, que dispõe sobre a publicação local, pelos Conselhos Seccionais, de todos os Provimentos da Ordem dos Advogados do Brasil;

c) determinar a expedição e publicação de ambos no "Diário Oficial", e o urgente cumprimento do disposto no art. 11 do Provimento n. 25.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1966.

(aa) Alberto Barreto de Melo, Presidente — Nehemias Gueiros, Relator.

(G. Reg. n. 11.144 — Dia — 15.9.67).

de 1966.

(aa) Alberto Barreto de Melo, Presidente — Nehemias Gueiros, Relator.

(G. Reg. n. 11.144 — Dia — 15.9.67).

Término de Contrato de Locação de Imóvel celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) e o Senhor Antônio Assmar.

O Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), neste ato representado pelo Engº MANOEL FRANCISCO DIAS PANTOJA, Chefe do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme Portaria nº 535, de 8 de novembro de 1965, e o Senhor ANTONIO ASSMAR, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua João Diogo, 84, tem justa e contratada a Locação de 4 salas, situadas no Edifício Antônio Velho, 9º andar, à Rua Santo Antônio, 432, existente na cidade de Belém, Município de Belém, no Estado do Pará, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — (designação)

— O DNOS será designado por Locatário e o Senhor ANTONIO ASSMAR por Locador.

SEGUNDA — (objeto)

Locatário e o Locador contraram a locação do imóvel ou seja das salas ns. 907, 910, 914 e 915 do 9º andar do Edifício Antônio Velho, situado à Rua Santo Antônio, 432, que fica fazendo parte integrante dêste contrato, destinadas ao funcionamento do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

TERCEIRA — (prazo)

— O prazo da locação do referido imóvel é de um (1) ano, imprimorrogável.

QUARTA — (preço)

— O Locatário se obriga a pagar mensalmente na tesouraria do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, na cidade de Belém, no Estado do Pará, ao Locador ou ao seu legítimo representante até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao do vencido, a importância de ... NC\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

QUINTA — (encargos)

— Os impostos, taxas e demais encargos que incidirem sobre o imóvel objeto da presente locação, datante da vigência contratual, serão de responsabilidade do locador, com exceção do consumo de energia elétrica.

SEXTA — (dotação)

— A despesa decorrente dêste contrato, que seja de responsabilidade do DNOS, correrá no presente exercício pela verba ...

3.1.3.015.00-V.12 — Serviço de Terceiros em Geral à Conta de Fundos Especiais, conforme nota de empenho nº 2004 (dois mil e quatro) e nos exercícios subsequentes à Conta de Crédito Próprio à disposição do DNOS.

SÉTIMA — (responsabilidade)

— O locatário obriga-se a de-

volver as dependências locadas em bom estado de conservação e limpeza, ressalvadas as depreciações naturais do uso regular e do tempo. Fica acordado que nenhuma modificação se fará no imóvel, sem expressa autorização do locador.

OITAVA — (validade) — O presente contrato aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, que deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

NONA — (rescisão) — As partes contratantes poderão promover a rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de incêndio ou de desapropriação.

DÉCIMA — (fôro) — Fica eleito o fôro da Comarca de Belém, no Estado do Pará, para dirimir as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato de locação em livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai por mim assinado, Raimundo M. de Matos, Administrador símbolo 12-C, pelas partes contratantes.

Belém, 11 de setembro de 1967
Manoel Francisco Dias Pantoja
Antônio Assmar

Testemunhas:

João Bentes de Góes
Doralice de Azevedo Costa
(Aprovado pela Resolução nº 347/67 do Conselho Deliberativo, em sua Reunião nº 34/67, de 2 de agosto de 1967).

O Presidente do Conselho Deliberativo do D.N.O.S.
(Ext. Reg. 2.175 — Dia 15/9/67)

Término de Contrato de Locação de Imóvel celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) e o Senhor Tufi Assmar.

O Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), neste ato representado pelo Engº MANOEL FRANCISCO DIAS PANTOJA, Chefe do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme Portaria nº 535, de 8 de novembro de 1965, e o Senhor Tufi Assmar, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua João Diogo, 84, existente na cidade de Belém, no Estado do Pará, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — (designação) — O DNOS será designado Locatário e o Senhor EDUARDO ASSMAR, por locador.

SEGUNDA — (objeto) — O Locatário e o Locador contratarão a locação do imóvel cuja das salas nºs 909, 912, 916 e 918 do 9º andar do Edifício Antonio Velho, situado à Rua Santo Antônio, 432, que fica fazendo parte integrante deste contrato, destinadas ao funcionamento do 2º Distrito Federal de Obras e Saneamento.

TERCEIRA — (prazo) — O

prazo de locação do referido imóvel é de um (1) ano improrrogável.

QUARTA — (preço) — O Locatário se obriga a pagar mensalmente na tesouraria do 2º

DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, na

cidade de Belém, no Estado do Pará, ao Locador ou ao seu legítimo representante até o dia

10 (dez) de cada mês subsequente ao do vencido, a importânci

a de NCR\$ 500,00 (quinhen

tos cruzeiros novos).

QUINTA — (encargos) — Os

impostos, taxas e demais emolu

mentos que incidem sobre o

imóvel objeto do presente con

trato de locação, datante da

vigência contratual serão de

responsabilidade do Locador,

com exceção do consumo de

energia elétrica.

SEXTA — (dotação) — A

despesa decorrente deste con

trato, que seja de responsabi

lidade do DNOS, correrá no

presente exercício pela verba

3.1.3.0.15.00-Y.18 — Serviço

de Terceiros à Conta de Fun

dios Especiais conforme nota de

empenho n. 2005 (dois mil e

cinco) e nos exercícios subse

quentes à Conta de Crédito

Próprio à disposição do DNOS.

SÉTIMA — (RESPONSABIL

LIDADE) — O Locatário obri

ga-se a devolver as dependê

ncias locadas em bom estado de

conservação e limpeza, ressalva

das depreciações naturais de

uso regular e do tempo. Fica

acordado que nenhuma modifica

ção se fará no imóvel sem expressa

autorização do Locador.

OITAVA — (validade) — O

presente contrato aprovado pelo

Conselho Deliberativo do DNOS

entrará em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial

que deverá ser feito dentro do

prazo de 20 (vinte) dias a par

tir da data de sua assinatura.

NONA — (rescisão) — As

partes contratantes poderão

promover a rescisão do presen

te contrato, independente de

interpelação judicial ou extra

judicial, em caso de incêndio ou

de desapropriação.

DÉCIMA — (fôro) — Fica

eleito o fôro da Comarca de Be

lém, no Estado do Pará, para

dirimir as questões judiciais,

criadas do presente contrato.

PRIMEIRA — (designação) —

O DNOS será designado Loca

tário e o Senhor EDUARDO AS

SMAR, por locador.

SEGUNDA — (objeto) — O

Locatário e o Locador contrata

m a locação do imóvel cuja

das salas nºs 909, 912, 916 e

918 do 9º andar do Edifício An

tonio Velho, situado à Rua San

to Antonio, 432, que fica fazen

do parte integrante deste con

trato, destinadas ao funciona

mento do 2º Distrito Federal de

Obras e Saneamento.

TERCEIRA — (prazo) — O

prazo de locação do referido

imóvel é de um (1) ano, im

prorrogável.

QUARTA — (preço) — O

Locatário se obriga a pagar

mensalmente na tesouraria do

2º DISTRITO FEDERAL DE

OBRAS DE SANEAMENTO, na

cidade de Belém, no Estado do

Pará, ao Locador ou ao seu le

gítimo representante até o dia

10 (dez) de cada mês subsequ

ente ao do vencido, a importânc

a de NCR\$ 500,00 (quiñen

tos cruzeiros novos).

QUINTA — (encargos) — Im

postos, taxas e demais emolu

mentos que incidem sobre o

imóvel objeto da presente loca

ção.

SEXTA — (dotação) — A

despesa decorrente deste con

trato, que seja de responsabi

lidade do DNOS, correrá no

presente exercício pela verba

3.1.3.0.15.00-Y.18 — Serviço

de Terceiros à Conta de Fun

dios Especiais conforme nota de

empenho n. 2005 (dois mil e

cinco) e nos exercícios subse

quentes à Conta de Crédito

Próprio à disposição do DNOS.

SÉTIMA — (RESPONSABIL

LIDADE) — O Locatário obri

ga-se a devolver as dependê

ncias locadas em bom estado de

conservação e limpeza, ressalva

das depreciações naturais de

uso regular e do tempo. Fica

acordado que nenhuma modifica

ção se fará no imóvel sem expressa

autorização do Locador.

OITAVA — (validade) — O

presente contrato aprovado pelo

Conselho Deliberativo do DNOS

entrará em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial

que deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data da sua assinatura.

NONA — (rescisão) — As

partes contratantes poderão

promover a rescisão do presen

te contrato, independente de

interpelação judicial ou extra

judicial, em caso de incêndio ou

de desapropriação.

DÉCIMA — (fôro) — Fica

eleito o fôro da Comarca de Be

lém, no Estado do Pará, para

dirimir as questões judiciais,

criadas do presente contrato.

PRIMEIRA — (designação) —

O DNOS será designado Loca

tário e o Senhor EDUARDO AS

SMAR, por locador.

SEGUNDA — (objeto) — O

Locatário e o Locador contrata

m a locação do imóvel cuja



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX

BELÉM — Sexta-feira, 15 de Setembro de 1967

NUM. 5.613

JUSTIÇA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1a.
INSTÂNCIA
BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Aristides Pôrto de Medeiros, MM Juiz Federal Substituto, no dia 4 do mês de setembro em curso:

Nos autos de ação penal que a Justiça Pública move contra Marina Bastos Fernandes Dias Maia: D. e A. Conclusos.

Nos autos de ação penal que a Justiça Federal move contra Luiz Cardoso e Lourival Sena: A conclusão.

Nos autos de executivo fiscal que a União Federal move contra Indústria Paraense Recon Ltda.: Idêntico despacho.

Nos autos de ação penal que a Justiça Pública move contra Elneyson de Sena Muniz e outros: Vista ao dr. Procurador Regional da República.

VISTO:

Aristides Medeiros
Juiz Federal Substituto.
(G. Reg. 10.966 — Dia 15/9/67)

**BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Aristides Pôrto de Medeiros, MM Juiz Federal Substituto, no dia 5 de setembro em curso:

Nos autos de executivo fiscal que a União Federal move contra Indústria Paraense Recon Ltda.: Diga a Exequente sobre a penhora realizada, bem como sobre o depósito dos bens nas mãos da Executada.

Nos autos de notificação requerida pela Companhia de Seguros Aliança do Pará contra a Fundação SESP: Para melhor fundamentar a decisão sobre a competência *ratione loci*, juntar, a requerente o contrato de locação que diz ter assinado. VISTO:

Aristides Medeiros
Juiz Federal Substituto.
(G. Reg. 10.967 — Dia 15/9/67)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a REGIAO

**PORTEARIA N° 7/67 DE 30
DE AGOSTO DE 1967**

A dra. LYGIA SIMAO LUIZ DE OLIVEIRA, Juiza Substituta do Trabalho, em exercício da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que, por absoluta conveniência de serviço, não pode ser concedido o período de férias regulamentares à funcionária Eliete Mary Chaves Matos, Oficial Judiciário, PJ-7, escalada de 4-9-67 a 3-10-67, conforme Portaria n. 18, de 29-12-1967;

RESOLVE cancelar as férias deste ano da referida funcionária, as quais serão gozadas no exercício de 1968, acumuladas com as do período do próximo ano.

Dê-se ciência.

Cumpra-se. Publique-se.

Lygia Simão Luiz de Oliveira.
Juiza Substituta do Trabalho
(G. — Reg. n. 11.251)

**PORTEARIA N. 122 — DE 13 DE
SETEMBRO DE 1967**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo C-14 e a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão desta data;

RESOLVE nomear, de acordo

com o art. 12, item II, combinado com o art. 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Barros Pereira, para o cargo de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, criado pela Lei n. 5.273, de 26 de abril de 1967.

Cumpra-se e publique-se.

Belém, 13 de setembro de 1967.

Aloysio da Costa Chaves

Presidente

(G. — Reg. n. 11.247)

ré, símbolo PJ-2, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, na vaga decorrente da demissão de Francisco Antônio da Costa Chaves.

Cumpra-se e publique-se.

Belém, 13 de setembro de 1967.

Aloysio da Costa Chaves

Presidente

(G. Reg. n. 11.246)

**PORTEARIA N. 123 — DE 13 DE
SETEMBRO DE 1967**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo C-14 e a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão

desta data;

RESOLVE nomear, de acordo

com o art. 12, item II, combinado com o art. 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Clodoaldo Maia de Andrade, para o cargo de Auxiliar Judiciário PJ-9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, criado pela Lei n. 5.273, de 26 de abril de 1967.

Cumpra-se e publique-se.

Belém, 13 de setembro de 1967.

Aloysio da Costa Chaves

Presidente

(G. — Reg. n. 11.247)

**PORTEARIA N. 124 — DE 13 DE
SETEMBRO DE 1967**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo C-14 e a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão

desta data;

RESOLVE nomear, de acordo

com o art. 12, item II, combinado com o art. 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria de Lourdes Aires de Matos, para o cargo de Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Santa-

Cumpra-se e publique-se.

Belém, 13 de setembro de 1967.

Aloysio da Costa Chaves

Presidente

(G. — Reg. n. 11.248)

**JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
BELÉM**

Edital de 2a. Praça, com prazo de dez (10) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por David Lira Chagas, contra Olavo F. Cardoso, Importação e Exportação. Proc.

n. 3a. JCJ-163/67.

O Doutor Juiz Presidente

da 3a. Junta de Conciliação e

Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos

o presente edital virem, ou

dêlos notícia tiverem que, no

dia 10 de outubro, às 15 horas,

na sede desta Junta, à Travessa Campos Sales, n. 370, serão levados a público

pregão de venda e arrematação,

a quem oferecer o maior

lanço os bens penhorados na

execução movida por David

Lira Chagas, contra Olavo F.

Cardoso, Importação e Exporta-

ção, bens ésses encontrados

à Rua Rui Barbosa (Dep.

Público do 1o. Ofício) e que

são os seguintes :

Um (1) automóvel marca

Chevrolet, tipo "Bel-Air",

de 8 cilindros, modelo 1957,

americano, com 4 portas, côn-

tes azul e creme, chapa par-

ticular n. 72-19, no estado,

avaliado em hum mil e tre-

zentos cruzeiros novos

(NCR\$ 1.300,00)".

Um (1) cofre de ferro, no

estado, avaliado em cento e

trinta cruzeiros novos

(NCR\$ 130,00).

Um (1) arquivo de scc.

com 4 gavetas, marca "Ve-

"tro-Mobil", no estado, ava-

liado em oitenta cruzeiros no-

vos (NCR\$ 80,00).

Um (1) compressor de ar,

com motor elétrico, no esta-

DIARIO DA JUSTIÇA

do, avaliado em duzentos cruzeiros novos (NCr\$ 200,00)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Belém, 11 de setembro de 1967. Eu, José Alexandre de Matos Júnior, Aux. Judic., PJ-6, datilografei, e eu, Carmen Moura Chagas, Chefe de Secretaria subscrevo.

(a) LUIZ OTAVIO PEREIRA, Juiz-Presidente.
(G. Reg. n. 11.244 — Dia — 15.9.67).

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Edital de Citação com o Prazo de cinco (5) Dias

Pelo presente edital fica citada a firma Jorge Damulakis & Cia., na pessoa de Dr. Antônio Gonçalves Estácio, reclamada executada no processo de número 1a. JCJ-1104/64, em que é reclamante-exequente o Sr. Waldemar Costa, para pagar, com o prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de trezentos e cinquenta e um cruzeiros novos e oitenta e um centavos (NCr\$ 351,81), correspondente ao principal devido, nos termos da decisão proferida por esta 1a. Junta, em audiência do dia 11 de novembro de 1964, no teor seguinte: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada Jorge Damulakis & Cia. a pagar ao reclamante Waldemar Costa a importância de quinhentos e quatorze mil e cinquenta cruzeiros e noventa centavos a título de aviso prévio, indenização, férias proporcionais, gratificação de natal de sessenta e quatro, diferença de salário e descanso remunerado e horas extras".

E do Acórdão do T.R.T. da 8a. Região, n. 3.353, do

dia 5 de fevereiro de 1965, no teor seguinte: "Acordaram os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em tomar conhecimento do recuso e dar-lhe provimento, em parte, para, reformando a sentença recorrida, julgar improcedentes os pedidos de aviso prévio, indenização férias proporcionais e gratificação natalina de 1964, mandando apurar em liquidação o quantum devido ao reclamante como descanso remunerado, horas extras e diferença de salário mínimo".

Despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente desta 1a. Junta, do dia 30.5.67: "Vistos, etc. Não tendo havido impugnação aos artigos de liquidação oferecidos pelo reclamante, fixo o valor da condenação, na quantia de trezentos e cinquenta e um mil cinqüenta e oito cruzeiros". Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, na quantia de sete mil trezentos e setenta cruzeiros. Expeça-se o competente mandado de execução contra a reclamada".

Caso não pague, nem garantia a execução, no prazo supra, proceder-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento de sua dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 8 dias do mês de setembro de 1967. Eu, Elicete Chaves Matos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) LYCIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiza Substituta do Trabalho, no exercício da 1a. JCJ de Belém.
(G. Reg. n. 11.252 — Dia — 15.9.67).

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Edital de 1a. Praça (prazo 20 Dias)

O Doutor Roberto Araújo Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, no dia 4 de outubro de 1967, às 17,00 horas, na sede desta Justiça, à Praça Brasil, n. 24, será

levado à público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados no processo 2a. JCJ-92/65 e outro, entre partes: reclamantes-exequentes, Afonso Monteiro e João Perbuá Rosas e reclamado-executado Clube de Segurança de Belém, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

1 mesa com 7 gavetas, avaliada em NCr\$ 50,00;

1 estante com 2 portas, avaliada em NCr\$ 40,00;

1 cadeira giratória, avaliada em NCr\$ 30,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los à Av. Braz de Aguiar, n. 723, ficando ciente de que por ocasião da praça que se

realizará no dia e hora já referidos, na sede desta Justiça, deverá garantir o lance com 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL, e afixado no local de costume, na sede desta Justiça, Belém, 8 de setembro de 1967. Eu, Antônia Sousa Aux. Judic. PJ-6, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

VISTO :

(a) ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS, Juiz do Trabalho-Presidente da 2a. JCJ de Belém,
(G. Reg. n. 11.249 — Dia — 15.9.67).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE MARAPANIM 2º TÉRMO JUDICIÁRIO DE MAGALHÃES BARATA

Edital de Citação
A Doutora Edna Nunes, Pretora do Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

Faz saber que a esta Pretoria foi oferecida denúncia pelo sr. ATANAGILDO LOPES PINHEIRO, representado pelo seu procurador senhor Ismael de Sousa Aleixo, contra Mamede Farias Mamede e Carlito de Farias Mamede, brasileiros, casados, comerciantes, de 37 e 28 anos de idade, respectivamente, filhos de Salles Mamede e Marcelina de Farias Mamede, que residiam em Cuinarana, neste Município, de Magalhães Barata, pelo crime previsto nas sanções do art. 213 combinado com o art. 224 inciso A do Código Penal por terem estuprado a menor Erciléa da Costa Pinheiro de 14 anos de idade. E, como os denunciados se encontravam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça, mandei que se passasse o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias por meio do qual ficam citados os acusados Mamede Farias Mamede e Carlito de Farias Mamede para comparecerem no dia vinte e quatro (24) de outubro de

Cuinara, sede do 2º Térmo Judiciário de Magalhães Barata, Comarca de Marapanim, aos cinco (5) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Antônio Marques de Lima, escrivão, o escrevi.

EDNA NUNES — Pretora (Reg. n. 11.143. De 14-9 à 25-10-67).

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA — HASTA PÚBLICA —

O Doutor Antônio Koury, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc....

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública virem ou dire o conhecimento tiverem que, no dia 29 de Setembro, às 10 horas, na sede deste Juizo que funciona numa das salas do Forum desta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará à hasta pública os bens penhorados na ação executiva que Aluísio de Oliveira Souza move contra Impala, Promocões e Empreendimentos e José Roberto Bezerra, que se processa neste Juizo, constante de um cofre de aço inoxidável, de fabricação nacional, de marca MAGESTIQUE, número 28142, no estado de quase novo, avaliado em NCr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos). Um aparelho de ar condicionado da marca PHILCO, de fabricação nacional, no estado avaliado em NCr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos). Um aparelho telefônico marca D.B.H. 15x40, nº 563, no estado, avaliado em NCr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos). Duas estantes de madeira em mau estado com algumas vitrinas quebradas, em madeira, avaliadas em NCr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos).

sendo cada NCr\$ 25,00. Uma máquina de escrever marca OLI VETTI nº 722785, em perfeito estado de funcionamento avaliada em NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos). Uma mesa estilo funcional com seis gavetas em pau-amarelo em bom estado, avaliada em NCr\$ 50,00 (cincocenta cruzeiros novos). Uma mesa estilo funcional com três gavetas, de imbuia em bom estado avaliada em NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos). Um ALMIRANTE de imbuia para agasalhar paletó, avaliado em NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos). Três mesas em imbuia para máquina de escrever, com tres gavetas cada uma, avaliadas em NCr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros novos) sendo cada uma NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos). Duas mesas de macacáuba com duas gavetas ao centro avaliadas em NCr\$.. 40,00 (quarenta cruzeiros novos) sendo cada uma NCr\$ 20,00 vinte cruzeiros novos). Uma mesa pequena em imbuia, com uma gaveta ao centro, avaliada em NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos). Três carteiras de imbuia, com quatro gavetas, avaliadas em NCr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros novos) sendo cada uma NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos). Três cadeiras giratórias estofadas, avaliadas em NCr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros novos) sendo cada uma NCr\$.. 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos). Sete cadeiras de madeira, avaliadas em NCr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros novos) sendo cada uma NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos). Dez cadeiras com os assentos estofados, avaliadas em NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) sendo cada uma NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos). Quatro cadeiras com o assento traçado com pano, avaliadas em NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) sendo cada uma NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos). Uma cadeira com o assento de palhinha, avaliada em NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos). Um bufet em imbuia, avaliado em NCr\$ 20,00 (trinta cruzeiros novos). Uma cama de casal conjugada com duas mesas de cabeceira em imbuia, avaliada em NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos). Um colchão de mola marca DIVINO no estado avaliado em .. NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos). Uma penteadeira em imbuia, com três gavetas, em estilo funcional, com um espelho grande ao lado, avaliada em NCr\$ 50,00 (ciscoenta cruzeiros novos). Uma banqueta de penteadeira em imbuia avaliada em NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porto, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, co-

missões do porteiro e escrivão, inclusive carta, em moeda corrente do país. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 dias do mês de Agosto de 1967. Eu, Fernando Câmara Leão escrivente juramentado, no impedimento do escrivão.

Antônio Koury,

Juiz de Direito da 1^a Vara
(Reg. n. 2172. Dia 15.9.67).

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETETUBA

Escrivão Orenício Pimentel
Coutinho

2º Ofício

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Armando Braúlio Paul da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal, na forma da lei, etc..

Faz saber que a este Juizo foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Doutor Juiz de Direito, em exercício. A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por seu procurador UT instrumento junto, vem expor e por fim requerer o seguinte: I — Pela lei número 851, de 7 de dezembro de 1966, foi desapropriada a área de terras, que fora inicialmente aforada a Empresa Rio Impex S.A., depois vendida inexplicável e simultaneamente à mesma; à Companhia Brasileira de Intercâmbio (COBRIC); e, à Produtos do Brasil S.A., Indústria e Comércio, Exportação e Importação (PROBRASA) em organização, pelo preço de Dois Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 2.000.000), após ter sido essa área revertida ao patrimônio municipal pela lei n. 595, de 30 de julho de 1960 por não ter a Empresa Rio Impex S.A., cumprido com o contrato firmado com a suplicante por três (3) anos consecutivos à data do 1º. aforamento; II — O terreno desapropriado pela lei retro-mencionada assim como o trapiche e mais três (3) barracos construídos de madeira, se fazem mister à Prefeitura Municipal para expansão do plano de urbanização da cidade, prolongamento das vias de acesso, instalação da usina termo-eletrica e se constitui de uma área com trezentos e sessenta e seis metros e cinquenta centímetros (366,50) de fundos por quatrocentos e vinte e sete metros ..

(427m00) pelas laterais, em frente ao rio Jarumá, confinando pelo lado direito com a propriedade de Francisco Marques Ferreira e pelo lado esquerdo com o terreno aforado a Alípio da Silva Gomes; III — Dito imóvel é da propriedade de John Hartunian, Jack J. Mahakian, Flora T. Mahakian, Albert Margir Antoyan e Susib Antoyan cidadãos norte-americanos, casados entre si, eles comerciantes e elas de prenda domésticas, os dois primeiros residentes e domiciliados em 1414 Longhill Drive, Monterey Park; os dois seguintes domiciliados e residentes em 1380 Highland Drive Monterey, Park, na Califórnia, Estados Unidos da América do Norte, se encontrado dito imóvel regularmente inscrito no Cadastro Imobiliário Rural da suplicante; IV — Como indenização a postulante oferece o valor total de Dois Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 2.000.000), e a fim de emitir-se na posse provisória do dito imóvel, face a urgência da urbanização desde já solicitada expedição da competente guia para depósito da importância referida, equivalente ao valor cadastral do imóvel em questão, inscrito na Comuna, com esse valor atualizado no ano fiscal de 1966, cuja importância ficará à disposição desse Juizo, no Banco da Amazônia S.A., Agência desta cidade, onde será depositado por não haver sucursal do Banco do Brasil neste município dignificando-se V. Excia de ordenar a expedição do mandado de: emissão de posse provisoriamente, com a cláusula de requisição de força policial, tão logo seja dito depósito comprovado, consoante o parágrafo 1º, alínea C do artigo 15, do Decreto-lei número 3365, de 21 de junho de 1947, com a redação dada pela lei número 2786, de 21 de maio de 1956. Requer a oportunidade de cotação dos expropriados para, no prazo legal contestar a ação, querendo prosseguindo-se nos ulteriores de direito. Têmpos em que pede deferimento. Abaetetuba, 15 de março de 1967. (a) Pp: Roldão Sereni. Nesta Petição foi exarado o primeiro despacho: D. A. Conclusos Abaetetuba, 22 de março de 1967. (a) Nezilda Bentes. Segundo Despacho: Defiro o pedido de fls. 2. constante dos presentes autos. Expeça-se o mandado de emissão de posse, notificando-se ou citando-se por Edital os ocupantes, com o prazo de trinta dias, três vezes, sendo uma no DIÁRIO OFICIAL e duas em jornal de grande circulação no Estado do Pará. Abaetetuba, 14.4.67. (a) Armando Braúlio Paul da Silva. Em vista do que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam citados todos os interessados na causa. E para que chegue ao conhecimento de todos, val este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade de Belém, Capital deste

Estado. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, aos dezoito .. (18) dias do mês de abril do ano de 1967. Eu, Maria Luzia de Souza Rodrigues, escrivente juramentada autorizada que datilografiei este, e eu Orenício Pimentel Coutinho escrivão o subscrevi.

(a) Armando Braúlio Paul da Silva
Juiz de Direito

(G. Reg. n. 11.145 — Dias — 14, 15 e 16.9.67).

JUIZO DE DIREITO DA 2^a VARA

LEILÃO PÚBLICO

O Doutor Manoel Cristo Alves Filho, Juiz de Direito da 2^a Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de leilão público virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 5 de Outubro vindouro, às 10 horas, na sala deste juizo, que funciona numa das salas do Forum desta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará à leilão público o bem penhorado na ação executiva que Manoel Gomes dos Santos move contra Hélio Lima Cordovil, que se processa neste Juizo, constante de uma casa de madeira, provista de uma porta e uma janela de frente assalhada, coberta com telhas de barro, sita à Passagem S. Benedito n. 321, bairro do Telegrafo, possuindo no seu interior sala, quarto, cozinha avaliada em quinhentos cruzeiros novos .. (NCr\$ 500,00). Quem pretender arrematar dito imóvel, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação, caso não haja licitante para o preço da avaliação será o bem vendido pelo maior lance alcançado. O arrematante pagará a banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta em moeda corrente do país. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 de agosto de 1967. Eu Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

(a) Manoel Cristo Alves Filho,
Juiz de Direito da 2^a Vara..

(T. n. 13256. Reg. n. 2165 — Dia 15.9.67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — Sexta-feira, 15 de Setembro de 1967

NUM. 1.456

ACÓRDÃO N. 6.177
(Processo n. 12.536)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1.071, de 12.10.66 remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Edgar de Campos Proença, Diretor Nível 14 do Quadro Único, lotado no Teatro da Paz, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 2º, da lei 1.257 de 19.2.56 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749.

O pedido de registro do decreto vem acompanhado do expediente que agasalha a documentação que deu origem a aposentadoria a qual recebeu parecer favorável da dota Procuradoria. Este é o relatório.

VOTO

Com vinte anos de bons serviços prestados ao Estado, apresenta-se agora o Dr. Edgar de Campos Proença. Nomeado diretor do Teatro da Paz, desde o ano de 1946, deu àquele sumptuosa casa de espetáculos o melhor de sua dedicação. Jornalista e poeta, escritor com várias obras publicadas, decano dos cronistas sociais de Belém, Teatrólogo e radialista eminentes, reune a todos essas altas qualidades a virtude de exemplar Chefe de família e amigo de todos as horas dos que privam de sua intimidade e dele só tem recebido demonstrações de lealdade. Trata-se de uma aposentadoria justa, prêmio merecido a quem nas elevadas funções da qual se afasta soube manter-se íntegro na confiança dos vários governos a que serviu com descontino.

Acordam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 8 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita — Relator

José Maria de Vasconcelos Machado
Eva Andersen Pinheiro
Benedito José Viana da Costa Nunes — Auditor

Fui presente:
José Octávio Dias Mescouto — Procurador

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório.

A 16 de Setembro do corrente ano, S. Exa. o Senhor Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes Governador do Estado, assinou ato aposentando o Dr. Edgar de Campos Proença, no cargo de Diretor, Nível 14, do Quadro Único, lotado no Teatro da Paz. Proventos anuais de ..

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Cr\$ 1.587.000 (Hum milhão e quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros), incluído o adicional de 15% por tempo de serviço (20 anos). Tudo de acordo com o artigo 159, item III, da lei 749 de 24.12.53, alterado pelo artigo 20. parágrafo 2º, da lei 1.257, de 10.2.56, e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749.

O pedido de registro do decreto vem acompanhado do expediente que agasalha a documentação que deu origem a aposentadoria a qual recebeu parecer favorável da dota Procuradoria.

Este é o relatório.

VOTO

Com vinte anos de bons serviços prestados ao Estado, apresenta-se agora o Dr. Edgar de Campos Proença. Nomeado diretor do Teatro da Paz, desde o ano de 1946, deu àquele sumptuosa casa de espetáculos o melhor de sua dedicação. Jornalista e poeta, escritor com várias obras publicadas, decano dos cronistas sociais de Belém, Teatrólogo e radialista eminentes, reune a todos essas altas qualidades a virtude de exemplar Chefe de família e amigo de todos as horas dos que privam de sua intimidade e dele só tem recebido demonstrações de lealdade. Trata-se de uma aposentadoria justa, prêmio merecido a quem nas elevadas funções da qual se afasta soube manter-se íntegro na confiança dos vários governos a que serviu com descontino.

Na qualidade de relator do processo que agasalha o decreto de sua aposentadoria ao deferir o registro da mesma, queremos que o nosso voto, assim seja proferido, entre expressões de admiração pelos seus méritos pessoais.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Subscrevo cordial e integralmente as palavras do Exmo. Senhor Ministro Relator e, ao deferir o registro da apo-

dor, concedemos o registro solicitado.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

José Maria de Vasconcelos
Machado

Eva Andersen Pinheiro
Benedito José Viana da Costa
Nunes

Auditor convocado

Fui presente
José Octávio Dias Mescouto

(G. Reg. n. 12937 — Dia —
13.9.67).

PROCESSO N. 10.618

EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, referente ao exercício de 1964, importância de Cr\$ 328,50 (antigos).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, n. 11, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data o sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, em 1964, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no Diário Oficial, apresentar a prova do recolhimento do saldo de Cr\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito cruzeiros antigos e cinqüenta centavos), ao Tesouro do Estado ou apresentar a defesa de direito que a lei facultar.

Belém, 3 de agosto de 1967
Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 9950 — Dias
12, 15, 18, 22, 25, 29, e 31/8 e
1º, 3, 7, 8, e 12/9/1967).